



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00861 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
423E3D204BE8393D0F68075E551EFC0B

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 006/020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
- ERRATA – 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2015
- ERRATA – AVISO PP003/2020.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 006/020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA AO SERVIDOR EDILSON PEREIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata;

CONSIDERANDO que o servidor público **EDILSON PEREIRA DE JESUS**, através de requerimento solicitou sua estabilidade econômica.

CONSIDERANDO que após os trâmites legais do Processo Administrativo de nº1.749/2018, concluiu a douta Procuradoria Jurídica pelo reconhecimento da estabilidade econômica pleiteada.

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão de fls. 39/41.

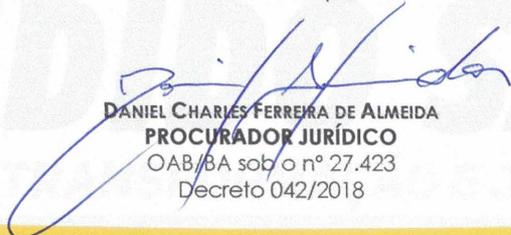
DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER estabilidade econômico-financeira ao servidor público **EDILSON PEREIRA DE JESUS** matrícula de nº **2837**, por atendimento ao disposto no art. 123, Inciso XVI da Lei Orgânica e art. 13, da Lei Municipal de nº 128/1993.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 16 de janeiro de 2020.


ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal


DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/BA sob o nº 27.423
Decreto 042/2018

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE CIVIL E COMUNICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1.749/2018

REQUERENTE: EDILSON PEREIRA DE JESUS

OBJETO- ESTABILIDADE ECONÔMICA

DECISÃO

Vistos etc.

EDILSON PEREIRA DE JESUS, nos autos sob o número em epigrafe, intermediou petição requerendo o reconhecimento de sua estabilidade econômica, nos mesmos autos, em homenagem ao princípio da celeridade e economia processual.

Alega que sua estabilidade econômica foi indeferida em 02/04/2019, pelo fato de não ter completado os 10 (dez) anos de tempo de serviço, contínuo ou intercalado, somando-se apenas 106 (cento e seis) meses de tempo de serviço, faltando, assim 14 (quatorze) meses)

No contexto, considerando a contagem de tempo a partir de 01/10/2018, quando faria 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e dois 02 (dois) dias, tem-se que, nesta data, 12/01/2020, completa-se mais de 120 (cento e vinte) meses, de tempo de serviços.

BREVE RELATO. DECIDO.

De fato, que de acordo a decisão de fls. 39/41, naquela data o servidor contava-se com 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e dois dias de tempo de serviço, de forma contínua ou intercalada, ou seja, 106 (cento e seis) meses, não comprovando o tempo suficiente para a concessão da estabilidade econômica.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Vislumbro que, passados mais de 14 (quatorze) meses provas acostados aos autos de fls. 03/18, ou seja, **01/10/2018 a 12/01/2020**o servidor comprova o exercício de função comissionada por mais de 10 (dez) anos.

Diante do que foi exposto, acolho na íntegra o despacho do douto Procurador Jurídico, **DEFIRO** o pedido para reconhecer nesta data, a estabilidade econômica do servidor, por atender o disposto no art. 123, XVI da Lei Orgânica do Município e art. 13, da Lei Municipal 128/1993.

O valor da estabilidade econômica deverá ser calculada somando-se os valores mês a mês das comissões/ou funções gratificadas a partir da data de início, ou seja, de **04/01/2010**, durante os **10 (dez)** anos, contínuo ou intercalado. **A soma global divide por 120 (cento e vinte) meses, o resultado é valor da estabilidade econômica.**

NOTE-SE DEVE-SE SOMAR AS COMISSÕES E GRATIFICAÇÕES E NÃO SALÁRIOS E VANTAGENS.

Dê ciência ao servidor, com cópia desta decisão.

Encaminhe-se ao Gabinete Civil para expedir Decreto de Estabilidade Econômica.

Publique-se.

Cândido Sales-Bahia, 15 de dezembro de 2020.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

PREFEITA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA
CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

ERRATA – 13º Termo Aditivo ao Contrato 095/2015

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia na pavimentação de diversas ruas do município, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, incluindo o fornecimento de todos os materiais/maquinários necessários à execução conforme edital.

Nº 13º Termo Aditivo ao contrato nº 095/2015, publicado no dia 26 de Novembro de 2019 | Ano VII - Edição nº 00835| Caderno 1

ONDE SE LÊ:

R\$ 38.216,73 (trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)

LEIA-SE:

R\$ 38.216,19 (trinta e oito mil e duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

Conforme descrito abaixo:

13º Termo Aditivo ao Contrato de n.º 095/2015 Proveniente da Tomada de Preços n.º 006/2015, tendo como objeto a execução de obras e serviços de engenharia na pavimentação de diversas ruas do município, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, incluindo o fornecimento de todos os materiais/maquinários necessários à execução, **celebrado entre o Município de Cândido Sales e a empresa a CONSTRUTORA RIO PARDO LTDA-ME.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo é de valor, em razão da reprogramação do contrato de repasse MDR 809933/2014 – Operação 1017143-78. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, da Lei 8.666/93

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Sob o regime de empreita por preço global por lote conforme Edital de Licitação Tomada de Preços nº 006/2015e lote 04 discriminados abaixo:

LOTE 04: Pavimentação urbana da Rua Henrique Brito no Distrito de Lagoa Grande, Zona Rural, Cândido Sales/BA, Contrato de Repasse nº. 809933/2014, Processo nº. 1017143-78 – O valor de R\$ 38.216,73 (trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) para R\$ 38.216,19 (trinta e oito mil e duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.426.131,53 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 17 de Janeiro de 2020.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Marcos Saraiva de Moraes

Construtora Rio Pardo LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
RG.:

02. _____
Nome:
RG.:

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA
CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

ERRATA – Aviso PP003/2020

Objeto: Contratação de empresa para publicação de matérias de caráter oficial no Diário da União e Jornal de Grande Circulação no Aviso PP003/2020, publicado no dia 20 de Janeiro de 2020 Ano VIII - Edição nº 00860 Caderno 1.

ONDE SE LÊ:

3º Contratação de empresa para publicação de matérias de caráter oficial no Diário da União e Jornal de Grande Circulação

LEIA-SE: Contratação de empresa para publicação de matérias de caráter oficial no Diário da União